



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 273/2024

LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES – AUDIOVISUAL

1. DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Moreira Sales e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de um projeto na área de Audiovisual.

São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens, que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos e/ou físicos indicados, a partir do início do período de inscrição:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Apoio a salas de cinema

Anexo III - Formulário de Inscrição do Plano de Trabalho

Anexo IV – Critérios de Avaliação

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Declaração de Representação

Anexo VII - Declaração étnico-Racial

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto

2. DO OBJETO

O presente Edital, tem como fundamento o art. 6º, para dar cumprimento ao *caput* do artigo 5º e seus respectivos incisos da Lei Paulo Gustavo para projetos na área de Audiovisual; sendo estes realizados por meio de atividades artístico-culturais de caráter singular, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



De acordo ainda com o escopo de lei, este edital, deverá apoiar diretamente até o limite de 100% (cem por cento) dos valores destinados a este artigo, em conformidade com os seguintes objetivos/incisos:

Inciso I – fomento à criação, produção e difusão artística e cultural, de conteúdo audiovisual;

Inciso II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;

Inciso III - desenvolvimento, produção, mostra e fomento cinematográfico da cidade.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Com fundamento nos valores disponibilizados através da Lei Paulo Gustavo, bem como oitiva pública; levantamento prévio das necessidades e demandas do município (realizada através de questionário virtual) e reuniões com o Departamento de Cultura. Será utilizado para o presente Edital o valor de R\$ 84.196,07 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos) destinados à realização de **projetos** dentro das categorias especificadas no anexo I, ao qual abrangerá todo o artigo 6º nos incisos I, II e III.

3.2 De modo a detalhar e aportar todas as atividades (conforme os incisos do referido artigo 6º), segue abaixo valores individuais e atividades que serão realizadas dentro dos projetos:

Inciso I – fomento à criação, produção e difusão artística e cultural, para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e documentário de **conteúdo audiovisual**;

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Será destinado o valor para a realização de um projeto de produção cinematográfica com o foco ao apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe de documentários dos artistas locais.

Inciso II – apoio **a reformas, a restauros**, a manutenção e a **funcionamento de salas de cinema**;

R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) - Será destinado o valor para readequação de uma estrutura já pré-existente dentro do município, de modo que esta



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



sirva como sala de cinema, apresentações, mostras e outras atividades culturais. Também pretendemos realizar uma série de apresentações através de um cinema itinerante. Pretende-se que, com a realização destas atividades, haja uma abrangência étnico-social realmente relevante para o município.

Inciso III – **desenvolvimento**, produção, mostra e **fomento a cineclubes e ao setor audiovisual**;

R\$ 13.245,00 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual (cursos).

4. DAS REGRAS, DA UTILIZAÇÃO DOS VALORES E DA ENTREGA

4.1 Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem aportar todas as atividades de restauro, fomento, estruturação, equipamentos, produção, gravações e tudo que se faça necessário para a entrega de um resultado de primeiríssima qualidade, que atenda a prerrogativa do projeto.

4.2 O curta metragem apresentado no Inciso I, deverá ser inédito, e ter como base de a temática “Moreira Sales”, abordado conforme o proponente desejar.

4.3 Em detrimento do lançamento anterior de um edital de audiovisual; e este, demonstrou-se inapto a atender as reais necessidades do município, bem como dos entes culturais proponentes. Quando do lançamento deste novo edital, houveram readequações dos valores, mobilizando-os entre as atividades inerentes aos incisos (I, II e III), objetivando obter o melhor resultado possível; dentro do limite orçamentário disposto no item 3.1 deste certame (**poderá ser remanejado os valores entre os incisos; conforme constante na Lei Paulo Gustavo, art. 3º, parágrafo 8º**), tal como justificado acima esta alteração.

4.4 Este edital priorizará os proponentes (pessoas jurídicas - representantes legais) que forem pertencentes a uma ou mais categorias de cotas ou que possuem em seu quadro de colaboradores maioria de: negros, indígenas, mulheres, portadores de deficiências e/ou pessoas pertencentes ao grupo LGBTQIA+.

4.5 O proponente que optar por concorrer **PRIORITARIAMENTE** através das cotas, deverá preencher a Declaração étnico-Racial (constante no Anexo VI) e anexar quando



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



do envio da sua proposta.

4.6 Não havendo proponentes que façam parte da(s) cota(s), ou que solicitem prioridade através desta(s), todos serão única e exclusivamente avaliados de acordo com a sua nota, capacidade técnica, documentação e CNAES no processo.

4.7 O formulário referente ao “Plano de Trabalho” deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital.

4.8 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.

4.9 Os recursos financeiros adicionais serão destinados exclusivamente à realização de ações complementares do projeto, visando o seu aprimoramento técnico e ampliação de suas estratégias de implementação.

4.10 Não poderão ser custeadas, com recursos originários de outras fontes, as despesas de natureza essencial, cuja ausência de custeio possa inviabilizar a execução do projeto.

4.11 Na existência de “Recursos de Outras Fontes”, a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura irão apresentar em planilha à parte. Estes valores complementares com recursos originários de outras fontes, serão apontados no valor global do projeto, indicando a origem do recurso, bem como descritos detalhadamente quando da sua aplicação.

4.17 Os proponentes deverão orçar todas as despesas necessárias para a produção e/ou execução do projeto, assim como a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos, mão de obra e outros materiais utilizados, exceto tarifas bancárias, de telefone, de internet, de combustível, de táxi e impostos.

4.18 Os proponentes deverão contemplar, ainda, as despesas com confecção de materiais para divulgação online e registro das atividades, em áudio e vídeo. O arquivo deverá ser entregue ao Departamento de Cultura devidamente identificado.

4.19 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.

05.004.00.000.0000.0.000.

05.004.13.392.0020.2.041.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E
TURISMO

Manutenção Geral dos Serviços e
Bens do Departamento de Cultura

4.20 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura procederão ao repasse dos recursos ao proponente contemplado, em parcela única, conforme discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão apresentar propostas para este Edital pessoas jurídicas, com os CNAES específicos relacionados a seguir neste edital e que possam indicar e comprovar experiência na área. A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando os documentos necessários.

5.2 A representação da PESSOA JURÍDICA junto a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura incumbirão ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

5.3 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (m) projeto para o mesmo proponente, dentro do município. Para efeitos deste Edital considera-se:

Proponente: pessoa jurídica, preferencialmente domiciliada no município (caso não haja no município ente cultural ou empresa apta a participar deste certame, dar-se-á, a possibilidade de empresas de fora do município ou até do estado para participação), parte diretamente responsável pelo projeto e/ou execução do projeto e nele atuante.

5.4 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título, membros titulares e suplentes da Prefeitura Municipal, servidores efetivos e comissionados do município, integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

6. DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



6.1 A inscrição poderá ser realizada digitalmente, através do endereço eletrônico: licitacao1@moreirasales.pr.gov.br ou de forma presencial na Departamento de Licitações, no endereço Rua Otto Macedo nº 629, Moreira Sales/PR, entre os dias 13/05/2024 e 17/05/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

6.2 Para fins da inscrição das pessoas jurídicas no certame, além do representante legal responsável pelo cadastro, deverão obrigatoriamente estar relacionados, os sócios, os diretores, administradores e outros representantes legais constituídos.

6.3 Sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima e/ou não havendo a entrega de quaisquer anexos e/ou documentos devidamente preenchidos dentro do prazo estabelecido, a referida pessoa jurídica será desclassificada.

6.4 No momento do cadastro da proposta, poderá ser desclassificado o projeto que não observar:

6.4.1 Para proponente pessoa jurídica, o responsável legal deverá apresentar o “nome empresarial”, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, não podendo se utilizar do “nome fantasia”;

6.4.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo de todos os anexos, documentos e demais conteúdos exigidos para este Edital.

6.4.3 O proponente é responsável por manter ativo e acessível, durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso e/ou confirmação dos dados indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

6.4.4 O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no presente edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Fase de Habilitação de Inscrições” e os que compõem a análise técnica e de mérito realizada pelos membro da equipe de apoio do departamento de licitações competente para realizar a análise dos documentos, denominada “Fase de Análise de Mérito”.

6.4.5 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade, no momento da inscrição.

6.4.6 Não estando explícito no documento a data de validade, a mesma não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, em relação a inscrição do projeto.

6.5 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



tenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura, somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação, na fase de “Habilitação de Inscrições”.

6.6 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura poderão a qualquer momento, diligenciar, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, o projeto será automaticamente desclassificado, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo igualmente desclassificará o projeto.

6.7 Além do formulário, a composição do projeto deverá obrigatoriamente apresentar elementos para análise de mérito, conforme abaixo indicado:

Currículo do proponente e/ou acervo técnico compatível, com o projeto a ser realizado e descrição da equipe técnica como um todo;

6.8 As pessoas jurídicas que participarão deste certame, deverão apresentar também, o currículo da empresa, através do preenchimento do plano de Trabalho.

6.9 Excepcionalmente para os tipos empresariais Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), quando “empresário individual” for a descrição da natureza jurídica constante no CNPJ, tendo em vista a não separação patrimonial, não será necessária a diferenciação curricular, bastando apenas a apresentação do currículo da pessoa física responsável.

6.10 Comprovação curricular do proponente, anexando referências visuais e/ou sonoras, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folderes, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros. Este material de comprovação deverá ser anexado através do Plano de Trabalho ou, não havendo local específico e/ou necessidade de mais espaço, poderá ser anexado em documento à parte. Sendo de responsabilidade do proponente, manter o link e ou meios de verificação ativos durante o período de habilitação e avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

6.11 Autodeclaração para proponentes que desejam fazer uso das cotas reservadas (a mulheres, negros, indígenas, PNEs e LGBTQIA+).



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



6.12 No caso de empreendedor ou funcionário indígena, a autodeclaração deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade.

6.13 No caso de empreendedor ou funcionário deficiente, deverá ser anexado laudo médico (diagnóstico e/ou acompanhamento médico) comprovando o históricomédico.

6.14 No caso de não apresentação da documentação indicada nas alíneas anteriores o proponente, mesmo tendo sinalizado no preenchimento do formulário, será considerado para avaliação na ampla concorrência.

6.15 Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

6.16 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

6.17 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura poderão informar a previsão de “Divulgação da Relação dos Proponentes Inabilitados”, bem como da publicação do “Edital de Convocação”, em até 07 (sete) dias úteis depois de encerradas as inscrições definidas no edital, mediante aviso por e-mail e/ou publicação no site: <https://moreirasales.eloweb.net/portaltransparencia/1/>. Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada a nova data no endereço eletrônico informado e/ou através de e-mail.

7. DO PROJETO

O Edital é voltado para a contemplação de **DIVERSOS PROJETOS**, para realização de todos os incisos, com foco na área de Audiovisual.

7.1 Os projetos terão prazo de vigência, de acordo com o escopo de lei; ou seja sua realização deverá ser até o mês de março do ano de 2023, e a prestação de contas deste projeto, deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de novembro de 2024.

7.2 Caberá ao proponente enquadrar o respectivo projeto em todos incisos anteriormente discriminados. O enquadramento e especificação do que será executado, será feito mediante conferência da documentação, CNAEs específicos e aferição do acervo técnico. E não poderá sofrer alteração após sua entrega.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



7.3 As atividades previstas neste Edital deverão ser desenvolvidas de forma especificada, contendo obrigatoriamente as informações relacionadas abaixo, conforme cada inciso.

Inciso I; É obrigatória a anexação do resumo do roteiro.

Inciso II; É obrigatório a menção das atividades, etapas e equipamentos a serem adquiridos.

Inciso III; A formação, qualificação, capacitação e/ou mostra deverá ser realizada no ambiente a ser reformado/ampliado em conformidade com o anexo II.

7.4 Os produtos resultantes deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. No caso de direito de terceiros, deverá o proponente fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura, para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

7.5 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente, bem como do “produto final” para uso desta e de seus usuários.

7.6 Para este Edital todos os produtos de audiovisual oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita.

7.8 Será assegurado o acesso livre às apresentações, a distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital.

7.9 Deverão ser feitos, obrigatoriamente, registros das atividades, com fotos e/ou registro audiovisual.

7.10 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

- I. Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



II. Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;

III. INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

7.11 Os empreendedores deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Prefeitura, do Departamento de Cultura, bem como as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura.

7.12 O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado, antecipadamente à sua distribuição, para licitacao1@moreirasales.pr.gov.br ou e-mail.

7.13 Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”

7.14 Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do termo de apoio, caberá ao empreendedor solicitar o aditamento do termo de apoio em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto.

7.15 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura e quaisquer órgãos relacionados, de qualquer ônus neste sentido.

7.16 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

7.17 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, bem como os gestores do contrato, realizarão a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os proponentes estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa: “Fase Habilitação de Inscrições” e “Fase Análise de Mérito”;

2ª etapa: “Fase Avaliação Documental”.

8.1 Na 1ª etapa a habilitação das inscrições se dará por servidores da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura, especialmente designados para este fim, sob a supervisão do Departamento de Cultura e da assessoria terceirizada contratada especialmente para esta finalidade, os quais avaliarão e sinalizarão quanto a regularidade dos aspectos formais relativos aos proponentes, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2 Da inabilitação, caberá pedido de revisão em instância única, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sinalização da decisão deliberada entre os responsáveis, que deverá ser acompanhada pelo proponente através de seu e-mail, acerca do início do prazo revisional.

8.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento a item obrigatório deste edital.

8.4 Após a habilitação das inscrições e com vista à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção, o órgão responsável e a assessoria especializada passarão, para a análise do mérito dos projetos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5 A “Habilitação da Inscrição” não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito, na 1ª etapa de análise.

Serão impedidos de participar do procedimento da 1ª etapa - análise de mérito, os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e, na hipótese de ocorrência de vínculo de qualquer natureza, o membro da comissão julgadora deverá declarar-se impedido. Caso houver comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item e, após decorrido processo do contraditório e ampla defesa, o projeto poderá ser desclassificado.

8.6 Na eventualidade de qualquer membro da comissão de julgamento se declarar impedido ou ainda impedido após denúncia de terceiro, caberá a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, em caráter excepcional, indicar outro técnico ou terceiros



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



habilitados para análise de mérito, temporariamente ou definitivamente se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.

8.7 Serão classificados os proponentes que cumprirem todos os requisitos, bem como entregar toda documentação.

8.8 Os proponentes que forem classificados, não estarão automaticamente convocados; somente será possível a aprovação final de 01 (um) proponente, em conformidade com os valores propostos.

8.9 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, declarará o proponente vencedor após análise de todos os parâmetros e orçamentos.

8.10 Os proponentes classificados na 1ª etapa de seleção (“Habilitação da Inscrição” e “Análise de Mérito”), serão convocados para a 2ª etapa, destinados à “avaliação documental”.

8.11 A convocação será realizada através de publicação de edital no Diário Oficial, com prévia comunicação através de e-mail ao proponente classificado.

8.12 O proponente convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos e informações relacionados no item 8 e subitens deste edital, relativos à 2ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os proponentes convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos e informações, relativos à segunda etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental tal como regulamentado neste edital.

9.2 Poderá ser solicitada no Edital de Convocação, documentação complementar referente a coletas de dados, entre outros, exigidos pelo Ministério da Cultura, sob pena de descumprimento do edital.

9.3 Em razão do tempo necessário para o devido trâmite legal, será importante que o proponente inicie os procedimentos de levantamento e guarda de documentos, antes da abertura do prazo para entrega, sob risco de não conseguir finalizar o processo.

9.4 DOCUMENTOS, CNAES E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



- I. Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, e suas alterações;
- II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. RG e CPF do(s) sócio(s),
- IX. Registro na ANCINE (referente a produção de material audiovisual – Inc. I),
- X. Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente aberta somente para o recebimento deste recurso.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O Termo de Execução Cultural é destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto que será firmado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura responsável e o proponente do projeto aprovado.

10.2 Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias conforme especificidade do projeto.

10.3 Constitui obrigação do empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos, devendo exibi-los para comprovação, sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e dos artigos. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do fim da vigência do



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



termo firmado.

11.2 A prestação do projeto aprovado neste edital se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pelo a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, por meio das seguintes categorias:

- I. Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de vista de verificação por parte do gestor designado, Departamento de Cultura responsável.
- II. Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sempre que solicitado, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados. Com base no relatório de execução do objeto do beneficiário, o gestor designado elaborará parecer técnico de análise que será submetido a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura.

11.3 A partir da exigência do relatório Relatório de Execução do Objeto, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante no Anexo VII.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura com razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

13.2 Esclarecimentos sobre este edital ou dificuldade gerais por parte do proponente, serão prestados pelo Departamento de Cultura, devendo as questões serem enviadas até



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

13.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

13.4 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura não se responsabilizarão por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução, exceto quando determinado neste Edital e seus Anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados.

13.5 Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado, ao proponente/empreendedor, o amplo e irrestrito direito de defesa.

13.6 Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos realizados para expor os resultados do projeto.

13.7 Por instrução do MinC, os proponentes ao se inscrever neste edital deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

13.8 Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas.

13.9 O período de vigência do presente edital é de de 2024 a de 2025, ou seja, 12 meses contados a partir da publicação. podendo ser prorrogado, sendo que o período de



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor.

Moreira Sales, 08 de abril de 2024.

Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 84.196,07 (Oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe de documentários dos artistas locais;
- Até R\$ R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para veiculação de cinema de rua e readequação de um espaço existente para utilização como sala de cinema;
- Até R\$ 13.245,00 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais e/ou de curta-metragem

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **documentário**.

OU

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **documentário**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio/restauro à sala e veiculação do cinema de rua.

Inciso II da LPG: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (cinema itinerante), incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

Salas de cinema: para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”. Para aquisição de materiais necessários para adequação do espaço existente para sala de cinema, pode ser feita por contratação



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



direta.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem Documentário	1	1	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Inciso II Aquisição na forma de custeio de 10 (dez) Persianas para adequação do auditório para sala de cinema, nas seguintes especificações:	1	1	1	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Persiana rolo com bando integrado tecido BK TJ4682 Marrom 8 (oito) unidades medindo 21m ² e 2 (duas) medindo 3,68 m ² , incluso todo equipamento: Suporte, parafusos, bucha e instalação.						
Inciso II Veiculação de cinema itinerante na cidade em datas e locais a serem especificados posteriormente (mínimo de 3 datas)	1	1	1	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual (curso de audiovisual, podendo ser presencial ou virtual, com o mínimo de 20 horas/aula)	1	1	1	1	R\$ 13.245,00	R\$ 13.245,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



AUDIOVISUAL

ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIA DE APOIO/REFORMA DE SALA(S) DE CINEMA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 2.1. **Inciso II da LPG:** apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.
- 2.2. São elegíveis a receber os recursos por parte dos **Estados** e do **Distrito Federal cinema que não componham redes** e as **redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas**.
- 2.3. **Salas de cinema:** para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

3. APOIO

- 3.1. Neste edital, a modalidade de **apoio** refere-se a ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema de **salas de cinema que não componham**.
 - 3.1.1. O apoio necessário para o auditório que é usado também como sala de cinema no município de Moreira Sales, é a contratação de empresa para fornecimento ou confecção com instalação de persianas rolo com bando integrado de tecido BK TJ4682 – na cor marrom, com fornecimento de todo material necessário para instalação como suporte, parafuso e buchas. Bem como contratação de empresa para o fornecimento de um um Projetor Multimídia Powerlite E20 Epson 3000 Lumens / Contraste 20.000:1. A



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



contratação pode ser direta através da menor proposta. No caso do valor ser menor para as aquisições do que os valor do edital o recurso restante poderá ser remanejado para outro inciso dentro do Art. 6.

4. QUANTIDADE E VALORES

OBJETO	QTD	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	VALOR TOTAL
Fornecimento com instalação de persianas rolo com bando integrado medindo 21m ² de tecido BK TJ4682 – na cor marrom, com fornecimento de todo material necessário para instalação como suporte, parafuso e buchas.	8	R\$ 1.137,00	R\$ 9.096,00
Fornecimento com instalação de persianas rolo com bando integrado medindo 3,68m ² de tecido BK TJ4682 – na cor marrom, com fornecimento de todo material necessário para instalação como suporte, parafuso e buchas.	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
Aquisição de um Projetor Multimídia Powerlite E20 Epson 3000 Lumens / Contraste 20.000:1	1	R\$ 4.620,00	R\$4.620,00
Painel Motorizado para Retoprojetor	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
Kit de som Ambiente com 04 caixas 400 W e 01 amplificador Compacto 02 cabos bicolor 5 M e 02 cabos de 10 M.	1	R\$ 1294,00	R\$ 1.294,00
Valor Global			R\$ 21.000,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social DOUGLAS TIAGO BRANCHER CONFECÇÕES ME

Nome fantasia LOJAO DO 10

CNPJ 20.817.424/0001-50

Endereço da sede: AV. JOÃO TEOTONIO N 764

Cidade: MOREIRA SALES

Estado: PARANÁ

Número de representantes legais 1

Nome do representante legal DOUGLAS TIAGO BRANCHER

CPF do representante legal 067.950.129-05

E-mail do representante legal douglas_tiogobrancher@hotmail.com

Telefone do representante legal (55) 9 9673-0644

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
(x) Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Venda e instalação de persianas

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Venda e instalação de persianas



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Descrição do projeto

Será realizado a venda e instalação com todos os materiais necessários, de 10 persianas, sendo elas 8 para sala de recursos audiovisuais, sala de cinema. E 2 para sala de suporte, e recepção. Uma cortina motorizada para preto projetor onde será realizada a projeção de imagens de filmes e apresentações.

Objetivos do projeto

A instalação das persianas em tecido blackout se faz necessária para proporcionar ao ambiente, o controle de luminosidade necessária, para que o público, possa ter uma melhor visualização dos filmes e palestras que serão projetados e oferecidos a população. Visto que na maioria das vezes será realizado em no período em que a incidência de Luz solar.

Metas

Após a aprovação do projeto, em um período de até 20 dias será realizado a instalação. Das persianas para poder atender todo o público e os espetáculos. Que serão realizados por equipes externas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Projeto de instalação de persianas, visa atender todos os públicos que serão convidados a participar, sendo eles crianças, adultos e idosos.

Qual o perfil do público do seu projeto? crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Será necessário, que não haja uso do espaço no momento da instalação, pois demanda de tempo e gera ruído devido ao uso de máquinas.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



-
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - assentos para pessoas obesas;
 - iluminação adequada;
 - Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Inatalação sera realizada no centro de eventos Professora Fatima

Previsão do período de execução do projeto



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Data de início: assim que aprovado o orçamento

Data final: apos aprovação do projeto 20 dias

Equipe

1 profissional

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa LGBTQ A+
Douglas Tiago Brancher	Intalação de persianas	06795012905	Não	Não	Não	Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Instalador	Pré-produção	Instalador de persianas	Assim que aprovado	20 dias apos a aprovação

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

THAY PERSIANAS - DOUGLAS TIAGO BRANCHER CONFEÇÕES ME				
FONE: (55)99673-0644				
CLIENTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA - PREF. MUNICIPAL MOREIRA SALES- PR				
DATA:	15/03/2024	PERSIANA ROLO COM BANDO INTEGRADO E GUIA LATERIAS (TECIDO BK TJ4682 - MARRON)		
PRODUTO	QUANTIDADE	METROS	TOTAL M2	TOTAL
PERSIANA PALCO DO AUDITORIO COM GUIAS LATERIAS	2	2,15	4,3	R\$ 2.637,20
PERSIANA AUDITORIO	6	2,79	16,74	R\$ 6.448,52
PERSIANA SALAS	2	3,91	7,82	R\$ 3.047,37
PAINEL MOTORIZADO P/ RETRO PROJETOR	1	5,145	5,145	R\$ 3.380,57
			VALOR UN.	
PARAFUZO 6MM	70		0,15	R\$ 10,50
BUCHA 6MM	70		0,1	R\$ 7,00
SUPPORT L PINTADO	33		R\$ 9,00	R\$ 297,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.828,16

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guapirama - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guapirama	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos	10



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



	de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



PONTUAÇÃO TOTAL:	80
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente LGBTQA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a:	



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



P	peças negras, indígenas, peças com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão por média das notas atribuídas individualmente por cada membro a cada proponente.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 nos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Moreira Sales, neste ato representado pelo Senhor Rafael Brito do Prado, e o(a) AGENTE CULTURAL, NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



R\$ 84.196,07 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

É obrigatório a abertura de conta bancária em qualquer banco, exclusivamente para recebimento do recurso da lei 195.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Moreira Sales:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Moreira Sales e ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura do Município de Moreira Sales a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guapirama.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de no máximo 3 (três) meses, não podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Moreira Sales.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Moreira Sales, INDICAR DIA, MÊS de 2023.

Pelo órgão:

Prefeitura Municipal de Moreira Sales

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Moreira Sales, _____ de xxxxx de 202x.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



-
- Relatório de pesquisa
 - Produção musical
 - Jogo
 - Artesanato
 - Obras
 - Espetáculo
 - Show musical
 - Site
 - Música
 - Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional e/ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



-
- () Escola.
 - () Praça.
 - () Rua.
 - () Parque.
 - () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente